



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

TERMO

BAIXA PATRIMONIAL nº 005/2023

A 01 (um) dia do mês de junho do ano de 2023, reuniram-se na IDARON-GEPAD, os membros da Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial, elencados no item 1., para proceder à análise dos materiais e processos, para baixa patrimonial elencados no item 3.1 deste Termo.

1. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA:

Presidente: Antonio Fortunato de Oliveira Neto, matrícula: 300042623;

Membro: Josiléia Tavares de Souza, matrícula: 300055744;

Membro: Fabiano Cangussu Soares, matrícula: 300102466

2. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO:

Portaria nº 650/IDARON-COAF de 30 de julho de 2019, publicada no DOE nº. 141 de 01 de 08 de 2019.

3. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:

3.1 Descrição do material:

Processo nº 0015.366190/2018-01: Veículo Motocicleta Placa NEE 8696, tomb. 120.009.984, valor depreciado R\$ 8.415,30 (oito mil quatrocentos e quinze reais e trinta centavos).

3.2 Estado de Conservação:

O veículo não foi avaliado seu estado de conservação, tendo em vista haver sido furtado, conforme consta do processo ID 0015.366190/2018-01.

3.3 Sua aproveitabilidade:

Não há aproveitabilidade, pois não foi encontrado após o furto.

3.4 Causas presumíveis de sua inservibilidade

A inservibilidade se deu por furto, onde foi aberto processo para apuração de responsabilidades conforme documento ID 3234755 anexo ao processo já citado.

3.5 Avaliação dos bens (valoração)

Bem não pode ser avaliado para valoração e, o valor utilizado foi o do cadastramento da depreciação.

4. CONCLUSÃO

Salvo Melhor Juízo, esta Comissão Baixa o referido bem por **FURTO**, conforme consta das informações contidas no processo ID 0015.366190/2018-01, Extrato da apuração - PROJUR ID 3234755 e 3234854, parecer da PGE_IDARON ID 3634165, Relatório Correicional ID 0038700348 e Decisão do Gabinete ID 0038700402; Cópia deste TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL deverá ser encaminhada para publicação em Diário Oficial do Estado de Rondônia, após publicação da baixa deverá ser dado baixa dos referidos bens da UG detentora do material através da GEPAD no SISTEMA INTEGRADO, após isto a GEPAD deverá encaminhar relatório de baixa para a contabilidade da IDARON com o intuito da mesma dar baixa no SIGEF.

Antonio Fortunato de Oliveira Neto
3xxxxxx23

Fabiano Cangussu Soares
3xxxxxx66

Josiléia Tavares de Souza
3xxxxxx44





Documento assinado eletronicamente por **Josileia Tavares de Souza**, **Gerente**, em 01/06/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO CANGUSSU SOARES**, **Membro**, em 01/06/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038746373** e o código CRC **A02CD6BF**.
